



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1615 | EDIÇÃO EXTRA | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 2.450, de 14 de abril de 2020.

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município de Macau e artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TÚLIO BEZERRA LEMOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1615 | EDIÇÃO EXTRA | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 72, XXIV da Lei Orgânica, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território municipal.

§1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias para o enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus (2019- nCoV), observadas as orientações das autoridades federais e estaduais de saúde.

§2º Ficam autorizadas a dispensa de licitação, na forma da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e na forma da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, exclusivamente para a adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a instalação, funcionamento e encerramento de barreiras sanitárias, fixas e móveis, visando restringir o acesso terrestre de veículos de quaisquer outras localidades, por meio das vias de acesso ao Município de Macau, seja por rodovias federais, estaduais ou estradas vicinais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a estratégia de execução de campanhas de vacinação fixadas pelo Ministério da Saúde, em cooperação com as autoridades estaduais e federais de saúde.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a celebrar, representando o Município de Macau, acordos, convênios e cooperações com órgãos e instituições públicas ou privadas de saúde, inclusive de outros municípios ou Estados, a fim de executar as medidas sanitárias úteis e/ou necessárias para a execução de medidas que possam, dentre outras, evitar, conter, restringir ou interromper o contágio pelo coronavírus COVID19 no território do Município de Macau.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Saúde, definirão as medidas de apoio ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e o emprego da Guarda Civil Municipal e dos Agentes Municipais de Trânsito,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1615 | EDIÇÃO EXTRA | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2020

e farão, se necessário, as interlocuções e gestões com as forças de segurança do Estado e da União.

Art. 8º A Procuradoria Geral do Município prestará o apoio prioritário à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Infraestrutura no desempenho das atividades previstas neste Decreto.

Art. 9º O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Câmara Municipal de Macau e Assembleia Legislativa, para o reconhecimento do estado de calamidade pública, atendendo aos fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10º As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente pelo poder Público Municipal.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 2.441, de 16 de março de 2020, n. 2.442, de 23 de março de 2020, e n. 2.443, de 23 de março de 2020.

Palácio João Melo

Prefeitura Municipal de Macau, 14 de abril de 2020.

Tulio Bezerra Lemos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1615 | EDIÇÃO EXTRA | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN**, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 35, parágrafo 1º, inciso I e 72, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, resolve **CONVOCAR** a Câmara Municipal de Macau para se reunir extraordinariamente no dia 15 de abril de 2020 (quarta-feira), para deliberação e votação do Projeto de Lei nº 001/2020 que altera dispositivos da Lei nº 1279/2019, de 30 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020) e deliberação do texto oficial que decreta Estado de Calamidade Pública no Município, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Macau, 14 de abril de 2020

TULIO BEZERRA LEMOS

Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br | de segunda à sexta, ou em edições especiais
Prefeito: Túlio Bezerra Lemos | Vice-Prefeito: Rodrigo Antônio Medeiros de Araújo